



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA N. 3 DA CÂMARA
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO
TRABALHO DO CREA-MS, REALIZADA EM 12 DE
ABRIL DE 2019**

1 Às dezesseis horas (16h) do dia doze de abril de dois mil e dezenove (2019), na sede do Crea-
2 MS, na Rua Sebastião Taveira, 272, Bairro Monte Castelo, nesta cidade de Campo Grande,
3 Estado de Mato Grosso do Sul, reuniu-se a Câmara Especializada de Engenharia de
4 Segurança do Trabalho – CEEST em sua Reunião Ordinária, sob Coordenação da
5 Conselheira Engenheira Eletricista e de Segurança do Trabalho LUCIANA MACEDO SILVA.
6 **01 - Abertura, verificação do "quorum" e justificativas de faltas de Conselheiros.**
7 **Presentes os Senhores(as) Conselheiros(as):** FRANCISCO JOSÉ DA SILVA e ROBSON
8 TEIXEIRA DOS SANTOS. **Ausências Justificadas:** VIRGÍLIO BARBOSA BALLE e JULIANA
9 PINTO PIRES DE OLIVEIRA ESCANDOLHERO. **Ausências Justificadas fora do prazo**
10 **regimental:** Nihil. **Ausências Injustificadas:** Nihil. **02 – Leitura, discussão e aprovação da**
11 **Ata Anterior:** Não havendo manifestação foi aprovada por unanimidade a Ata da 2ª Reunião
12 Ordinária de 15/3/2019. **03 - Participação de Profissionais Interessados:** Nihil. **04 –**
13 **Propostas de Conselheiros:** Nihil. **05 - Expediente. 5.1 – Correspondências recebidas**
14 **para providências: 001P - Elaboração do Manual de Fiscalização.** A CEEST **DECIDIU** que
15 a analista técnica encaminhará a todos os membros da Câmara, minuta do Manual de
16 Fiscalização da Engenharia de Segurança do Trabalho do Crea-MS, e que os Conselheiros
17 analisarão o material e devolverão por e-mail com as devidas contribuições até o dia 22 de
18 abril de 2019 para compilação das sugestões. **002P - Protocolo: CI 017/2019/2019.**
19 **Processo AIP: 161.173/2019 - Denunciado: Engenheiro Civil S. L. D. F. J. - Assunto:**
20 **Relatório de fiscalização.** A CEEST **DECIDIU** distribuir para a Coord. Eng. Eletric. e de
21 Seg. do Trab. Luciana Macedo Silva e Eng. Eletric para análise. **003P - Protocolo: CI**
22 **017/2019/2019. Processo AIP: 161.174/2019 - Denunciado: Engenheiro Civil R. A. F**
23 **Assunto: Relatório de fiscalização.** A CEEST, após análise do contido na denúncia em
24 referência, **DECIDIU** distribuir para a Coord. Eng. Eletric. e de Seg. do Trab. Luciana
25 Macedo Silva e Eng. Eletric para análise. **5. 2 - Correspondências recebidas para**
26 **Conhecimento:** Não houve solicitação de cópia ou destaque. **001C - Protocolo: 1474980**
27 **Referência: Ministério Público de Mato Grosso do Sul - Assunto:** Encaminha para
28 ciência, cópia da recomendação n. 3/34ªPJ/2019, expedida nos autos de Inquérito Civil
29 nº06. 2017. 00002330-4, que apura: a) a inexistência de Ecopontos ou pontos de entrega
30 para resíduos de construção civil de pequeno volume; e b) a existência de telefone ou canal
31 telefônico (disque) para coleta de resíduos de construção civil de pequeno volume. A CEEST
32 tomou conhecimento. **002C Protocolo: S/N. Referência: Departamento de Fiscalização –**
33 **DFI.** Assunto: Encaminha cronograma de fiscalização do mês de abril de 2019. A CEEST



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA N. 3 DA CÂMARA
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO
TRABALHO DO CREA-MS, REALIZADA EM 12 DE
ABRIL DE 2019**

34 tomou conhecimento. **003C Protocolo: 1475021. Referência: Plenário** - Assunto:
35 Encaminha cópia da Resolução n. 673 de 14 de março de 2019 da Secretaria de Estado de
36 Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e da Agricultura Familiar que “Altera
37 e acrescenta dispositivos a resolução SEMAC n. 11, de 15 de julho, que implanta e
38 disciplina procedimentos relativos ao Cadastro Ambiental Rural e sobre o Programa MS Mais
39 Sustentável a que se refere o Decreto Estadual n. 13977, de 05 de junho de 2014”. A CEEEST
40 tomou conhecimento. **004C - Protocolo: 1474837. Referência: Plenário.** Assunto: Segue
41 para conhecimento a deliberação CEAP n. 23/2019, da Comissão de Educação e Atribuição
42 Profissional do Confea, acerca de cursos EAD, referente à posposta CP n. 064/2018, oriunda
43 do Colégio de Presidentes (CP). A CEEEST tomou conhecimento. **005C - Protocolo: 1475039**
44 **Referência: Plenário** - Assunto: Encaminha o Decreto n. 15.197 de 21 de março de 2019,
45 que “Disciplina o procedimento de apresentação de Projetos Técnico de manejo e de
46 Conservação de Solo e Água para implementação de atividades que demandem ações de
47 mecanização de solo nas Bacias de Contribuição do Rio da Prata e do Rio Formoso, nos
48 Município de Jardim e Bonito”. A CEEEST tomou conhecimento. **006C – Protocolo: 1474846**
49 **Referência: Plenário.** Assunto: Informa sobre o desfecho de Ação Civil Pública ajuizada pelo
50 Ministério Público Federal – MPF em desfavor do Confea e do Crea-SP, na qual restou
51 decidido pelo Poder Judiciário que o Confea, e por consequência os Creas estão impedidos
52 de exigirem registro profissional dos docentes que lecionem disciplinas ligadas à engenharia
53 e agronomia. A CEEEST tomou conhecimento. **5.3 Solicitação de Vistas: Nihil. 5.4**
54 **Solicitação de Excepcionalidade: Nihil 06 - Ordem do Dia. 6.1 - Relatos de Processos:**
55 **6.1.1 Relatos aprovados “ad referendum” da Câmara: Anexo a pauta 6.1.2 CI’s**
56 **aprovadas “ad referendum” da Câmara: CI N. 001/2019 – Referência: Mensagem**
57 **eletrônica sob Protocolo 1474352 – Engenheiro Civil e de Segurança do Trabalho Paulo**
58 **Leandro Ruiz Cândido.** Conclusão: Requer o Eng. Civil e de Segurança do Trabalho Paulo
59 Leandro Ruiz Cândido, informações quanto sua atribuição profissional para responsabilizar-
60 se tecnicamente pela elaboração de laudo de ergonomia. Em análise à solicitação em
61 referência, passamos a informar: O Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – Confea
62 normatizou por meio da Resolução n. 359, de 31 de julho de 1991, o exercício profissional, o
63 registro e as atividades do Engenheiro de Segurança do Trabalho. Observando o artigo 4º,
64 item 2 da citada Resolução temos: Art. 4º - As atividades dos Engenheiros e Arquitetos, na
65 especialidade de Engenharia de Segurança do Trabalho, são as seguintes: ...2 - Estudar as



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA N. 3 DA CÂMARA
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO
TRABALHO DO CREA-MS, REALIZADA EM 12 DE
ABRIL DE 2019**

66 condições de segurança dos locais de trabalho e das instalações e equipamentos, com vistas
67 especialmente aos problemas de controle de risco, controle de poluição, higiene do trabalho,
68 ergonomia, proteção contra incêndio e saneamento; Em face do exposto, manifestamo-nos
69 pelo envio de mensagem eletrônica ao requerente informando-o que nos termos do
70 supracitado normativo, o Engenheiro de Segurança do Trabalho possui atribuições para a
71 atividade ora questionada. C.I. aprovada pela CEEST. **CI N. 002/2019 – CEEST.**
72 **Referência: CI N. 020/2019 – DAR - ART – Engenheiro Eletricista Odair Ghilhermino**
73 **de Oliveira.** Conclusão: Requer o Eng. Eletric. e de Segurança do Trabalho Odair
74 Ghilhermino de Oliveira, reanálise de solicitação de registro de atestado no tocante às
75 restrições impostas quanto as seguinte atividades: movimentação de terra, rede de hidrantes
76 e GLP. Justifica em síntese em sua defesa, que além de engenheiro eletricista, também
77 possui o título de engenheiro de segurança do trabalho, e desta forma as atividades
78 restringidas estariam abarcadas por suas atribuições constantes da Resolução n. 359/91 do
79 Confea, que “Dispõe sobre o exercício profissional, o registro e as atividades do Engenheiro
80 de Segurança do Trabalho e dá outras providências”.Com efeito, as atividades de rede de
81 hidrantes e GLP são afetas à Engenharia de Segurança do Trabalho, nos termos da citada
82 Resolução, conforme se verifica no artigo 4º da citada Resolução, especificamente nos itens
83 1 e 7 transcritos a seguir: Art. 4º - As atividades dos Engenheiros e Arquitetos, na
84 especialidade de Engenharia de Segurança do Trabalho, são as seguintes: 1 - Supervisionar,
85 coordenar e orientar tecnicamente os serviços de Engenharia de Segurança do Trabalho; 7 -
86 Elaborar projetos de sistemas de segurança e assessorar a elaboração de projetos de obras,
87 instalação e equipamentos, opinando do ponto de vista da Engenharia de Segurança; No
88 tocante a movimentação de terra, entendemos tratar-se de serviço correlato à execução do
89 PSCIP, não necessitando, portanto de ART de outro profissional para tanto. Desta forma,
90 somos pela retirada das restrições impostas ao atestado do requerente. **6.1.3 Relatos de**
91 **Auto de Infração e Revéis: Nihil. 6.1.4 Distribuições de Processos Revéis e SF: Nihil.**
92 **6.1.5 Distribuições De Processos Revéis e SF: Nihil. 07 – Conselheiros incumbidos de**
93 **atender solicitação da Câmara: Nihil. 08 – Assuntos de Gerais: Nihil. 09 – Palavra Livre.**
94 A Coordenadora Eng. Eletric. e de Seg. do Trab. Luciana Macedo Silva agradeceu a presença
95 e participação de todos e solicitou empenho no desenvolvimento do Manual de Fiscalização
96 da Engenharia de Segurança do Trabalho. Nada mais havendo a tratar o Senhor
97 Coordenador encerrou os trabalhos às dezoito horas (18h). E para constar, eu, Virgílio



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA N. 3 DA CÂMARA
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO
TRABALHO DO CREA-MS, REALIZADA EM 12 DE
ABRIL DE 2019**

98 Barbosa Balle, Coordenador Adjunto da Câmara, fiz digitar a presente Ata que após lida e
99 aprovada será assinada pelo Coordenador, por mim e pelos demais membros presentes à
100 reunião, de conformidade com o art. 71 do Regimento do CREA-MS.
101 *****

Eng. Eletric. e de Seg. do Trabalho LUCIANA MACEDO SILVA
Coordenadora da CEEST

Eng. Eletric. e de Seg. do Trabalho VIRGÍLIO BARBOSA BALLE
Coordenador Adjunto da CEEST

NOME POR EXTENSO	ASSINATURA
Eng. de Seg. do Trabalho LUCIANA MACEDO SILVA (Titular)	
<i>Eng. de Seg. do Trabalho MARCELLA MACHADO MOURA (Suplente)</i>	
Eng. de Seg. do Trab. VIRGILIO BARBOSA BALLE (Titular)	
<i>Eng. de Seg. do Trab. ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS (Suplente)</i>	
Eng. de Seg. do Trab. JULIANA PINTO PIRES DE OLIVEIRA ESCANDOLHERO (Titular)	
<i>Eng. de Seg. do Trab. FRANCISCO JOSÉ DA SILVA (Suplente)</i>	